

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 886, DE 2019

Altera a Lei nº 13.844, de 18 junho de 2019, a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, para dispor sobre a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA

O Art. 1º da Medida Provisória nº 886, de 18 de junho de 2019, passa a vigor com as seguintes alterações nos Arts. 21, 37 e 38, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019:

“Art. 1º

.....

“Art. 21

.....

XIV - reforma agrária, regularização fundiária de áreas rurais, Amazônia Legal, e terras quilombolas;

.....

§ 2º A competência de que trata o inciso XIV do caput compreende a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.

.....” (NR)

“Art. 37

.....

XXV - a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas.” (NR)

“Art. 38.....

.....



JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião da apreciação da MPV nº 870, de 2019, houve um grande acordo no Congresso Nacional pela permanência com o Ministério da Justiça das atividades relacionadas à demarcação e reconhecimento de direitos das comunidades indígenas.

Para surpresa geral, o governo editou a MPV 886/19, que retornou para o Ministério da Agricultura as atividades em consideração, desrespeitando a soberania do Congresso e os acordos políticos feitos.

PT, REDE, PDT entraram com ações junto ao STF, tendo sido concedida liminar pelo Ministro sentido de a validade do trecho de medida provisória que transferiu para o MAPA a demarcação de terras indígenas. Entendeu o magistrado que a apresentação da MPV e sua rejeição aconteceram na mesma sessão legislativa, não podendo ser reaberta por nova medida provisória.

A presente Emenda visa restabelecer a correção na conduta política e o respeito ao Congresso, propondo o retorno para o Ministério da Justiça das atribuições relacionadas à política indigenista, o que inclui o vínculo da Funai a esse Ministério.

Sala das Sessões, em de junho de 2019

